



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE. AUT. Nº 476

Vitória, 19 de Dezembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.256/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 270/2019**, de autoria do **Prefeito Luciano Rezende** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 18 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Félix
PRESIDENTE

Processo 7411937/2019 Prioridade: **EXPRESSA**
Data 20/12/2019 Hora: 12:40
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Documento OFÍCIO - 476/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Proc. 12347/2019 - CMV/DEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador
3100330037003100390038003A00540052004100

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.256

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 270/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

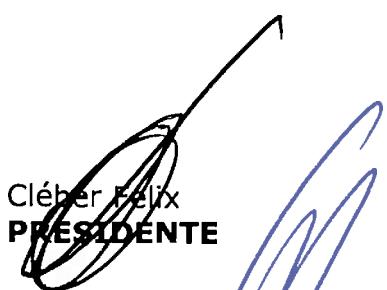
Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.411, de 20 de Março de 2018.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 9.411, de 20 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *desafetar* o bem de uso comum do povo, constituído da área de terra medindo 227,92m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros), localizada na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, Quadra RU-1, no Bairro Enseada do Suá, nesta Capital, com a seguinte confrontação: frente para a Rua Luiz Gonzáles Alvarado com 9,18m (nove metros e dezoito centímetros) e raio de 14,75m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros); fundos para o lote 15, com 8,38m (oito metros e trinta e oito centímetros); à direita para a Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes com 25,40m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros); e à esquerda para o lote 01 com 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros), passando a referida área a constituir bem dominical do Município." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 19 de Dezembro de 2019.


Cleber Felix
PRESIDENTE


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador
3100330037003100390038003A00540052004100



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo: 12347/2019
Tipo: Projeto de Lei: 270/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 28/11/2019 14:11:59
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 9.411, de 20 de março de 2018.

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao Art. 1º da
Lei nº 9.411, de 20 de março
de 2018.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 9.411, de
20 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a desafetar o bem de uso comum do povo,
constituído da área de terra medindo 227,92m²
(duzentos e vinte e sete metros quadrados e noventa
e dois decímetros), localizada na Rua Luiz Gonzáles
Alvarado, Quadra RU-1, no bairro Enseada do Suá,
nesta Capital, com a seguinte confrontação: frente
para a Rua Luiz Gonzáles Alvarado com de 9,18 m
(nove metros e dezoito centímetros) e raio de 14,75
m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros);
fundos para o lote 15, com 8,38 m (oito metros e
trinta e oito centímetros); à direita para a
Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes com 25,40 m
(vinte e cinco metros e quarenta centímetros); e à
esquerda para o lote 01 com 29,87 m (vinte e nove
metros e oitenta e sete centímetros), passando a
referida área a constituir bem dominical do
Município." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de
novembro de 2019.

[Assinatura]
Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 6076593/2015
vbs



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico
<http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador
3100330037003100390038003A00540052004100

Assinado digitalmente por THIAGO
ROCON SILVA;11982159730
Data: 28/11/2019 15:25:05



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 26/01/2016

ESTERICA

LEI N° 9.411

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por concorrência pública, uma área localizada na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, bairro Enseada do Suá.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terra medindo 227,97m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), localizada na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, Quadra RU1, no bairro Enseada do Suá, nesta Capital, com a seguinte confrontação: frente para a Rua Luiz Gonzáles Alvarado, com 9,18m (nove metros e dezoito centímetros) e raio de 14,75m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros); fundos para o lote 15 com 8,38m (oito metros e trinta e oito centímetros); à esquerda para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com 25,40m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros); e a direita para o lote 01 com 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros), passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por meio de processo licitatório, na modalidade de concorrência, pelos motivos elencados no processo nº 6076593/2015, a área descrita no Art. 1º desta Lei, pelo



preço mínimo encontrado no Parecer Técnico de Uso Restrito nº 001/2018, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação (COPA), no valor de R\$ 615.475,17 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), nos termos do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória e do § 3º do Art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993.

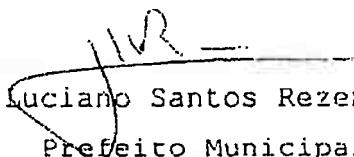
S 1º. A área descrita no Art. 1º desta Lei somente poderá ser alienada a seus vizinhos lideiros, tendo em vista que a mesma não se caracteriza como lote de acordo com o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória.

S 2º. As despesas com a lavratura da escritura pública e do registro do imóvel ficarão à sua responsabilidade do adquirente/comprador.

Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei foi adquirida por meio de aprovação do Loteamento Encantado Suá.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de março de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1335398/19





**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

Mensagem nº 050

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

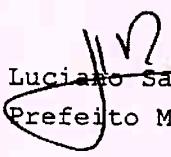
Submeto à apreciação de V. Exa. e nobres Pares o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 9.411, de 20 de março de 2018, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar uma área de terra medindo 227,92 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), localizada à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, Quadra RU-1, no bairro Enseada do Suá.

Trata-se de correção de erro material referente a confrontação das laterais direita e esquerda na referida Lei, pois foi mencionado que "...a esquerda para a Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes com 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros); e a direita para o lote 01 com 29,87 m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros)...", quando o correto é "...à direita para a Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes com 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros); e à esquerda para o lote 01 com 29,87 m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros)...".

Isto posto, solicito a aprovação desta Lei, em conformidade com o que estipula a Lei Orgânica Municipal.

Sem mais, esperando por certo, contar com o apoio conscientioso de V. Exa. e demais Edis, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Vitória, 27 de novembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 6076593/2015

vbs



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Excelência, nos termos do art. 146, II e seguintes do Regimento Interno, a apreciação do Projeto de Lei n.º 270/2019, contido no processo nº 12347/2019, NA PAUTA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, tendo em vista a real necessidade de análise imediata da matéria de titularidade do Poder Executivo que busca a desafetação do bem de uso comum, localizado na Rua Gonzáles Alvarado, Quadra RU-1, no bairro Enseada do Suá, nesta capital.





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100

Matéria : requerimento de urgência 1

Reunião : 101º Sessão Ordinária
Data : 16/10/2019 - 17:42:56 às 17:43:31
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

| <i>N.Ordem</i> | <i>Nome do Parlamentar</i> | <i>Partido</i> | <i>Voto</i> | <i>Horário</i> |
|----------------|----------------------------|----------------|-------------|----------------|
| 38 | Amaral | PHS | Sim | 17 43 20 |
| 35 | Cleber Felix | PP | Não Votou | |
| 33 | Dalto Neves | PTB | Sim | 17:43:07 |
| 17 | Davi Esmael | PSB | Sim | 17:43:19 |
| 29 | Denninho Silva | CIDAD | Sim | 17:43:02 |
| 30 | Leoni | CIDAD | Sim | 17 43 18 |
| 9 | Max da Mata | PSDB | Sim | 17 43 04 |
| 32 | Mazinho dos Anjos | PSD | Sim | 17 43 29 |
| 11 | Neuzinha | PSDB | Sim | 17 43 03 |
| 34 | Roberto Martins | PTB | Sim | 17.43.00 |
| 28 | Sandro Parrini | PDT | Não Votou | |
| 21 | Vinicius Simões | CIDAD | Não Votou | |
| 36 | Waguinho Ito | CIDAD | Sim | 17:43:00 |
| 20 | Wanderson Marinho | PSC | Sim | 17:43:04 |

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
0

TOTAL
12

RESIDENTE

SECRETARIO





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100

Matéria : Projeto de Lei nº 270/2019

Data : 18/12/2019 - 17:18:39 às 17:19:21
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

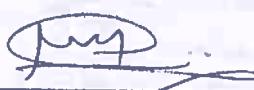
| <i>Nº Ordem</i> | <i>Nome do Parlamentar</i> | <i>Partido</i> | <i>Voto</i> | <i>Horário</i> |
|-----------------|----------------------------|----------------|-------------|----------------|
| 38 | Amaral | PHS | Sim | 17:19:05 |
| 35 | Cleber Felix | PP | Não Votou | |
| 33 | Dalto Neves | PTB | Sim | 17:18:53 |
| 17 | Davi Esmael | PSB | Sim | 17:18:57 |
| 29 | Denninho Silva | CIDAD | Não Votou | |
| 30 | Leonil | CIDAD | Sim | 17 18 48 |
| 24 | Luiz Paulo Aronim | PV | Sim | 17 18 50 |
| 9 | Max da Mata | PSDB | Sim | 17 18 46 |
| 32 | Mazinho dos Anjos | PSD | Sim | 17 18 45 |
| 11 | Neuzinha | PSDB | Não Votou | |
| 34 | Roberto Martins | PTB | Sim | 17 18 47 |
| 21 | Ricardo Moraes | CIDAD | | |
| 36 | Waguinho Ito | CIDAD | Não Votou | |
| 20 | Wanderson Marinho | PSC | Sim | 17 18 55 |

Totalis da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10


PRESIDENTE

SECRETÁRIO





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100

Reunião : 128º Sessão Ordinária
Data : 18/12/2019 - 17:18:39 às 17:19:21
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

| <i>N.Ordem</i> | <i>Nome do Parlamentar</i> | <i>Partido</i> | <i>Voto</i> | <i>Horário</i> |
|----------------|----------------------------|----------------|-------------|----------------|
| 38 | Amaral | PHS | Sim | 17 19 05 |
| 35 | Cleber Felix | PP | Não Votou | |
| 33 | Dalto Neves | PTB | Sim | 17.18 53 |
| 17 | Davi Esmael | PSB | Sim | 17.18 57 |
| 29 | Denninho Silva | CIDAD | Não Votou | |
| 30 | Leonil | CIDAD | Sim | 17:18:48 |
| 24 | Luiz Paulo Amorim | PV | Sim | 17:18:50 |
| 9 | Max da Mata | PSDB | Sim | 17:18:46 |
| 32 | Mazinho dos Anjos | PSD | Sim | 17 18 45 |
| 11 | Neuzinha | PSDB | Não Votou | |
| 34 | Roberto Martins | PTB | Sim | 17 18 47 |
| 28 | Sandro Parrini | PDT | Não Votou | |
| 21 | Vinicius Simões | CIDAD | Sim | 17 18 56 |
| 20 | Wanderon Marinho | CIDAD | Não Votou | |
| | | | | |
| | | | | |

Totais da Votação : SIM 10 NÃO 0 TOTAL 10



PRESIDENTE

SECRETARIO





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo 12347/19 PL 270/19
Comissão de Justiça

D E L

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 18/10/2019

Jún

Presidente da Comissão





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100>

Reunião : 128º Sessão Ordinária
Data : 18/12/2019 - 16:51:14 às 16:52:11
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário |
|---------|---------------------|---------|------|----------|
| 30 | Leonil | CIDAD | Sim | 16 51 55 |
| 32 | Mazinho dos Anjos | PSD | Sim | 16 51 22 |
| 34 | Roberto Martins | PTB | Sim | 16 52 05 |
| 28 | Sandro Parrini | PDT | Sim | 16 51 28 |
| 21 | Vinicius Simões | CIDAD | Sim | 16:51:27 |

Totais da Votação

SIM
5

NÃO
0

TOTAL


PRESIDENTE

SECRETÁRIO





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador
3100330037003100390038003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo 12347/19 Dl: 270/19

Comissão de Políticas Urbanas

D.E.I.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 18/12/2019

Presidente da Comissão



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100

D.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100

Reunião :

128º Sessão Ordinária

Data :

18/12/2019 - 16:52:33 às 16:53:00

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 8 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário |
|---------|---------------------|---------|------|----------|
| 33 | Dalto Neves | PTB | Sim | 16:52:42 |
| 17 | Davi Esmail | PSB | Sim | 16:52:39 |
| 32 | Mazirho dos Anjos | PSD | Sim | 16:52:45 |

Totais da Votação :

SIM

NÃO

TOTAL

3 0


PRESIDENTE

SECRETARIO





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sanctionada nº 9.610
Em, 09/02/2020

Funcionário *Maria*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 05/02/2020

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 05/02/2020

Presidente





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100390038003A00540052004100